



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA

OF. CMVA – Nº216/2018

Anchieta, 04 de outubro de 2018.

Exmo. Sr.

EUNÍCIO OLIVEIRA

Senado Federal

Brasília-DF

Assunto: **Encaminha Moção**

Ilustríssimo Senhor,

Através deste, encaminhamos em anexo, cópia da Moção de Apelo nº049/2018, aprovado pelos ilustres Edis em sessão ordinária realizada no dia 03/10/2018.

MOÇÃO DE APELO Nº049/2018 – A câmara de vereadores do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição da frente parlamentar em defesa do serviço público e das empresas estatais de santa catarina, apela a vossa excelência pela imediata rejeição da medida provisória nº844/2018 que promove ataque direto ás empresas públicas de saneamento básico.

Sendo que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Mario Luiz Signor
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ANCHIETA SC.**

MOÇÃO DE APELO N°049/2018

Todos os vereadores que abaixo subscrevem, com assento na Egrégia Corte Legislativa subscrevem está MOÇÃO DE APELO, após a aprovação em plenário, seja encaminhado ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados a seguinte moção:

ASSUNTO:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNÍCIPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO E DAS EMPRESAS ESTATAIS DE SANTA CATARINA, APELA A VOSSA EXCELÊNCIA PELA IMEDIATA REJEIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N°844/2018 QUE PROMOVE ATAQUE DIRETO ÁS EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

JUSTIFICATIVA:

A MP n. 844/2018 modifica significativamente a Lei n. 9.984/2000 que cria a Agência Nacional de Águas e a Lei n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Ao modificar a Lei n. 9.984/2000, a MP n. 844/2018 concentrou na Agência Nacional de Águas – ANA a instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento. Nesse ponto, ainda não considerado polêmico, pode verte polêmicas quando da aplicação das referidas normas de referência nacional incompatíveis com as peculiaridades regionais.

Porém, o mais impactante para os pequenos Municípios como Anchieta é a obrigação de todos os municípios realizarem consulta pública para renovar contratos com companhias públicas de saneamento, pois essa obrigação impõe aos municípios atende os interesses da Associação das Concessionárias Privadas do Saneamento Básico – ABCON que pretende afastar as empresas públicas do serviço de saneamento nas cidades lucrativas, quebrando a lógica do subsídio cruzado, forçando assim o aumento significativo nas tarifas para manutenção dos serviços nos pequenos municípios, como é o caso de Anchieta e de mais 119 municípios de Santa Catarina que a população paga tarifa é subsidiada pelo superávit da CASAN em outras 73 cidades.

Assim, o sonho de um saneamento eficiente por empresas privadas pode se tornar realidade em locais de grande densidade populacional e, nas pequenas localidades vai elevar o custo sem esperança de melhorias.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta - SC, 26 de setembro de 2018.

Mario Luiz Signor
Presidente

Maria Helena Trentin
Vice-presidente

Neri Gaspar
1º Secretário

Ivo Schaeffer
Vereador

Pedro Benatti
Vereador

Carmem J. Gorczveski
Vereadora

Adriane Braxsian
Vereadora

Tânia M. Bonatto
Vereadora

CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Sala das Sessões 03/10/2018	
Mario Luiz Signor	Neri Gaspar
Presidente da Câmara 1º Secretário	

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de outubro de 2018.

Senhor Mario Luiz Signor, Presidente da Câmara Municipal de Anchieta – SC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício CMVA – Nº 216/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018** do Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa*